



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 251, de 06 de setembro de 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento vigente”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.06 – Educação e Cultura
- 02.06.06 – Fundef
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0150 – Ensino Regular de 7 a 14 Anos
- 12.361.0150.1006-0000 – Reforma e Ampliação do prédio escolar Alfredo Evangelista Nogueira
- 44.90.51.00 - Obras e Instalações

Parágrafo Único: O crédito especial aberto na forma deste artigo será coberto por tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 06 de setembro de 2006.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária